



---

**DECRETO N° 217, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

*“Cria e nomeia membros da comissão de Regularização Fundiária da Vila Filomena Rabelo de Carvalho no Município de Ipameri-GO e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIAS**, no uso das atribuições legais, que lhe confere as Constituições da República, a Carta Magna Estadual, a Lei Orgânica do Município de Ipameri, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária da Vila Filomena Rabelo de Carvalho, para instaurar Processos Administrativos necessários à Regularização Fundiária, visando atender os requisitos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e decreto Federal n° 9.310 de 15 de março de 2018;

**Art. 2º** – Fica a presente comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização de processo de Regularização Fundiária, inclusive incumbir de resolver casos omissos nas Leis Federal, Estadual e Municipal, relativos à Regularização Fundiária, podendo aprovar, fazer relatórios, emitir pareceres;

**Art. 3º** – A comissão de Regularização Fundiária da Vila Filomena Rabelo de Carvalho, será integrada pelos seguintes representantes:

I – Procuradoria Geral do Município:

a) Dr. Rafael Fernandes Mussi - Registrado na OAB/GO sob o n° 46486 – Consultor Jurídico;

II – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano:

a) Sr. André Luiz Vieira dos Reis – Matrícula n° 000.682 - Diretor Municipal;  
b) Sta. Hébbia Vaz da Costa - Matrícula n° 103.732 - Coordenadora Municipal;

III – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;

a) Sra. Bruna Gabriela de Souza Nunes - Matrícula n° 102.002 – Assistente Social (Gestora do cadastro único e bolsa família).

**Art. 4º** – A comissão criada pelo artigo anterior terá como presidente o (a) senhor (a): HÉBBIA VAZ DA COSTA – Matrícula n° 103.732 e Secretário o Senhor (a): RAFAEL FERNANDES MUSSI – Registrado na OAB/GO sob o número 46486, sendo que os demais são estabelecidos como membros;

**Art. 5º** – Compete a Comissão de Regularização Fundiária da Vila Filomena Rabelo de Carvalho:



- 
- I – Fixar prioridades para a regularização;
  - II – Produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;
  - III – Solicitar informações a órgãos da administração pública, indireta e empresas privadas;
  - IV – Assistir a Prefeita, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;
  - V – Apreciar os projetos protocolados para início dos trabalhos de Regularização Fundiária, por parte dos interessados, deferindo, indeferindo ou solicitar alterações pertinentes quanto a julgar necessário;
  - VI – Acrescentar e ou definir critérios e instrumentos na regularização de áreas ocupadas;
  - VII – Apreciar e aprovar os projetos concluídos e dos demais atos que envolvam a Regularização Fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis e aos demais Órgãos e Concessionárias Públicas envolvidas no processo de Regularização Fundiária;
  - VIII – Obedecer aos procedimentos e disposições legais que forem regradas por Decretos e Leis que disciplinarem a Regularização Fundiária no âmbito municipal;
  - IX – Analisar e aprovar cadastros emitidos;
  - X – Resolver pendências relativas aos cadastramentos dos posseiros dos imóveis que não possuem nenhum tipo de documentação dos mesmos.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão marcadas de acordo com a demanda de trabalho nos dias e horários definidos por seus membros.

**Art. 6º** – Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIAS**, aos 13 (treze) dias do julho de 2020.

**DANIELA VAZ CARNEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**